# SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

DECRETO N.º 7008, DE 06 DE JULHO DE 2022 Dispõe sobre a 1º Semana SIPAT- Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a 1º SIPAT- Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, a ser realizada nos dias 29 de agosto a 02 de setembro de 2022

Art. 2.º - Ficam os servidores Osvaldo Nogueira Santana, Adriana Aparecida de Oliveira e Bianca Fazioni Gomes autorizados a organizarem a semana de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As palestras serão realizadas no dia 29 e 30 de agosto nas escolas municipais; nos dias 31 de agosto e 1 de setembro no CEF e no dia 2 a finalização ocorrerá no Ginásio de Esporte- Cicero Gomes.

Art. 4º - Nos dias 31 de agosto e 1 e 2 de setembro, os funcionários designados pelas diretorias serão dispensados às 15h para locomoção até o local da palestra, estando convocados a participarem, contando como carga horário de trabalho normal.

Art.5 °- Fica autorizada a realização das despesas necessárias para a realização dos eventos programados, desde que cobertos por dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 06 de julho de 2022.

## OSMAR PINATTO

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

# RINALDO PICININI

# **DECRETO N.º 7009, DE 06 DE JULHO DE 2022**

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

# DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 994, de 30 de novembro de 2021, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/	Especificação/ Valor (R\$)	Suple	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	Funcional Progr	( ',	Ficha		
	02.07.02	Ensino Fundamental		02.07.02	Ensino Fundamental
	<b>02.07.02</b> 12.361.0010.1009	Ensino Fundamental Investimento Federal		<b>02.07.02</b> 12.361.0010.2021	Ensino Fundamental Manut. Ativ. Recursos

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 06 de julho de 2022.

# OSMAR PINATTO

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra

RINALDO PICININI

### **DECRETO N.º 7010, DE 07 DE JULHO DE 2022**

providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

 $Art.~1.^o-Nos~termos~da~Lei~Complementar~n.^o~994,~de~30~de~novembro~de~2021,~fica~aberto,~na~unidade~abaixo,~um~crédito~adicional~suplementar~no~valor~de~R$~20.000,00~(vinte~novembro~de~R)~20.000,000,000~(vinte~novembro~de~R)~20.000,000~(vinte~novembro~de~R)~20.000,000~(vinte~novembro~de~R)~20.000,000~(vinte~novembro~de~R)~20.000,000~(vinte~nove$ mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula	Categoria	Especificação/	Suple	Categoria Econômica/	Especificação/
Ficha	Econômica/	Valor (R\$)	menta	Funcional Progr.	Valor (R\$)
	Funcional Progr		Ficha		
	02.09.01	Fundo Municipal de		02.09.01	Fundo Municipal de
		Saúde			Saúde
	10.301.0014.2060	Manut. Do programa		10.301.0014.2055	Manut. Ativ. Fundo
		Qualis Mais			Municipal de saúde
386	3.3.90.30	10.000,00	369	3.3.90.39	10.000,00
	02.10.03	Setor de limp. Pública e		02.10.03	Setor de limp. Pública
		manej de resíduos			e manej de resíduos
	15.452.0017.2070	Manut. Ativ. do setor de		15.452.0017.2070	Manut. Ativ. do setor de
		limpeza manej			limpeza manej
484	3.1.90.13	10.000,00	489	3.3.90.39	10.000,00

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 07 de julho de 2022.

# OSMAR PINATTO

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

# RINALDO PICININI

# DECRETO N.º 7011, DE 08 DE JULHO DE 2022

Regulamenta implantação dos Conselhos de Escola das Unidades Municipais de Educação Básica de Junqueirópolis e dá outras providências

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal do Brasil e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96, no uso de suas atribuições legais,

# **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam criados os Conselhos de Escola das Unidades Municipais de

Educação Básica.

Art. 2º - Os Conselhos de Escola são centros permanentes de debate e órgãos articuladores de todos os setores escolar e comunitário, constituindo-se em cada Escola, de um colegiado, formado por representantes dos segmentos da comunidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3° - O Conselho de Escola é composto de 07 (sete) membros e representantes dos seguintes segmentos:

- I Representantes dos docentes:
- II Representantes dos pais ou responsáveis pelos alunos e
- III Representantes de servidores.
- $\S~1^{\rm o}$  Cada segmento será representado por dois membros eleitos por seus pares, sendo o Diretor ou o Coordenador da escola membro nato do Conselho.
- § 2º Para cada representação haverá um suplente por titular que assumirá no caso de impedimento ou desistência do titular.
  - $\S$  3° O cargo em vacância será preenchido por nova eleição de seus

Art. 4º - A autonomia do Conselho se exercerá nos limites da legislação de ensino, das políticas e diretrizes educacionais emanadas da Diretoria Municipal de Educação de Junqueirópolis, comprometidas com a oportunidade de acesso de todos à escola pública e com a qualidade de ensino.

Art. 5° - O Conselho de Escola é órgão de natureza normativa, deliberativa e consultiva no âmbito da Unidade Escolar, cabendo zelar pelo alcance dos objetivos institucionais da escola, estabelecendo modos operacionais para seu funcionamento, organização e relacionamento com a comunidade.